



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em

19/05/17

Protocolo

PROJETO DE LEI Nº. 60 DE 2017.

(Autor: Vereador Olavo Santos/PHS)

Dispõe sobre a apresentação de material didático as famílias de crianças e adolescentes estudantes da rede municipal de ensino.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná aprova:

Art. 1º Esta lei estabelece que as escolas públicas municipais, deverão, previamente, apresentar às famílias o material pedagógico, que pretendem apresentar ou ministrar em aula ou atividade, durante o ano letivo.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica a qualquer material impresso, sonoro, audiovisual ou de imagem, didático, paradidático, cartilha, folders, cartazes, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes.

§ 2º Deverá ser apresentado aos pais ou responsáveis todo material que se inclua nas atividades pedagógicas curriculares, bem como em atividades extracurriculares.

Art. 2º Fica a direção pedagógica do estabelecimento de ensino infantil, incumbida de apresentar o material pedagógico, resguardando-se da ciência dos responsáveis.

§ 1º Caberá a escola resguardar-se da apresentação do conteúdo por meio de formulários enviado aos responsáveis, ou por meio de reunião para este fim, devendo respeitar a antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias.

§ 2º Caberá ao Conselho Municipal de Educação, o suporte e fiscalização deste ato.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 65º aniversário de Cascavel.
Em 19 de Maio de 2017.

Olavo Santos
Vereador/PHS





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Justificação,

Este projeto de lei tem como premissa estimular esforços conjuntos entre as famílias de alunos e escolas da rede pública municipal, visando potencializar o desenvolvimento e aprendizado das crianças e adolescentes.

A técnica pedagógica do profissional da educação, unida com os valores morais da família, terá o condão de fomentar que o aprendizado dado ao aluno em sala de aula, seja estimulado e continuado em casa, da mesma forma que a educação dada a criança no seio familiar, será resguardada no ambiente escolar. O diálogo entre pais e escola, potencializará a formação da criança e adolescente, não só no aspecto acadêmico, mas também na formação de cidadãos.

